



Projeto de Lei N° 0028/2001

Em 8 de Junho de 2001

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO, NA REDE INTERNET, DOS DADOS REFERENTES ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E :

Art.1° O Poder Executivo disponibilizará, na rede "INTERNET", o texto integral da Lei Orçamentária, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual em vigor e a execução do orçamento municipal, bem como:

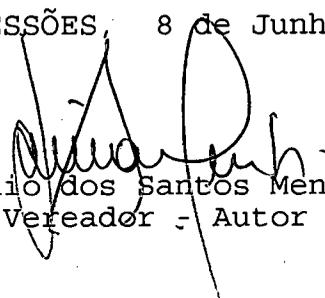
- I Os Balancetes Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais da Administração Direta e Indireta.
- II A posição mensal da "Dívida Fundada Interna" e da Dívida "Flutuante" do Município.
- III Os demonstrativos da Variação Patrimonial do Município.
- IV Os comparativos da Receita Orçada com a Receita Arrecadada e da Despesa Autorizada com a Despesa Realizada em conformidade com o Balancete mensal.
- V A consulta direta ao Balancete Mensal.

Art.2° A execução do orçamento será atualizada, no mínimo, uma vez por semana.



- Art.3° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art.4° O disposto nesta Lei será implantado no prazo máximo de 60(sessenta) dias.
- Art.5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 8 de Junho de 2001.


Jânio dos Santos Mendes
Vereador - Autor

J U S T I F I C A T I V A

Dentre os princípios constitucionais que regem a Administração Pública o da publicidade é dos mais importantes, uma vez que impõe a transparência na atividade administrativa, garantindo à sociedade o direito de conhecer todos os atos praticados pela Administração a fim de que possa conferir se seus interesses estão sendo bem ou mal conduzidos.

O orçamento público, instrumento fundamental da Administração Pública também é regido por esse princípio, sendo assim obrigatória a publicidade de sua elaboração, execução e avaliação.

Hoje, depois de anos de descrédito do orçamento público, está sendo criada uma nova consciência sobre a necessidade de conhecer e acompanhar o processo orçamentário nas diversas instâncias de governo.

Por uma questão de quantidade de informações, proximidade e mesmo de impacto mais direto, os indivíduos e grupos organizados tendem a se preocupar mais com o orçamento da instância que lhe é mais próxima, isto é, do município.

Com o intuito de facilitar à sociedade civil o acompanhamento do processo orçamentário e assim melhor contribuir com o objetivo a transparência administrativa diversos estados e alguns municípios disponibilizam em suas páginas na internet diversos demonstrativos orçamentários, como o Orçamento Geral, Balancetes Financeiros, Balanço Anual e outros.

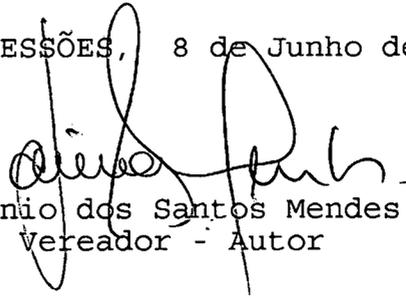


Aliás, este é um processo que vem acontecendo em outros países há mais tempo, sendo que em alguns a própria execução orçamentária diária já é disponível à população.

Esta postura, obedecendo o princípio da publicidade, vem proporcionar aos cidadãos um acompanhamento mais próximo e constante das contas de seu município, estado ou país, o que torna possível o conhecimento do plano de atuação do Governo em cada ano, espaço para a avaliação, cobrança e retorno da população sobre os projetos empreendidos.

Daí, portanto, a necessidade de iniciar no município de Cabo Frio, um projeto que facilite à sociedade cabofriense o acesso às informações orçamentárias. Indiscutivelmente, essa via de acesso, é, hoje a rede de informações internet, onde se pretende com o presente Projeto de Lei sejam disponibilizadas tais informações.

SALA DAS SESSÕES, 8 de Junho de 2001.


Jânio dos Santos Mendes
Vereador - Autor